



RIO GRANDE DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 564, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

*Altera a Lei Complementar Estadual nº 543,
de 27 de julho de 2015.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 543, de 27 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 2º

.....
§ 5º. *Aos policiais militares que exercem função de chefia e planejamento no Gabinete de Segurança Institucional poderá ser atribuída a concessão Gratificação de Representação de Gabinete, limitada a 10 (dez), nos termos disciplinados em resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.” (NR)*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 11 de janeiro de 2016,
195º da Independência e 128º da República.

ROBINSON FARIA
Marcelo Marcony Leal de Lima
Kalina Leite Gonçalves